



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 23/12/24 a 23/01/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Motorista - 44 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
01	Motorista	44 horas	R\$ 2.025,24

Parágrafo único. O prazo da contratação do referido profissional poderá ser renovado uma vez por igual período ao da própria contratação, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 1024/2020, Regime Jurídico Único dos Servidores;

Art. 2º O profissional contratado para a função de Motorista deverá exercer suas atividades específicas, de acordo com a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º O contrato de que trata o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 65 a 72 e no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I. O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1.175/2023.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Motorista será de R\$ 2.025,24 (Dois mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), composto da seguinte forma: R\$ 1.672,74 (Hum mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) de vencimento básico, com mais 40% de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal R\$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

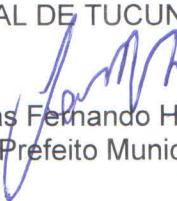
PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0001

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO I

MOTORISTA

PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução e conservação de veículos leves e pesados da Prefeitura.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caçambas, caminhões, kombis, ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; realizar transporte municipal e intermunicipal de servidores, estudantes, pacientes e acompanhantes; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene (limpeza); fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas, registrando, quando for o caso, a quantidade do material transportado e o número de viagens; proceder o registro na caderneta do veículo da data, hora, quilometragem, destino e assinatura do motorista sempre que utilizar qualquer veículo da Prefeitura; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar e recolher o veículo, quando apresentar defeito; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins.

Transportar equipe técnica nas atividades da Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção à Saúde e Vigilância em Saúde, bem como, conduzir passageiros (pacientes e acompanhantes) para consultas e atendimentos agendados; confirmar agendamento de consultas e exames; retirar exames, laudos e medicamentos; transportar sangue e hemoderivados; acompanhar pacientes nos atendimentos quando necessário; auxiliar médicos, enfermeiros e auxiliares/técnicos de enfermagem na instalação de tubos de oxigênio, transporte de macas, cadeira de rodas etc; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de pacientes. Deverá também: conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de estudantes do município os profissionais vinculados a essa secretaria; tratar colegas e os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao superior imediato; ser pontual e assíduo, sendo responsável pelo itinerário, respeitando os horários e controlando o recebimento e entrega dos alunos; ajudar os estudantes, quando necessário, a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no veículo; verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de estudantes.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação "D" para exercício da profissão de motorista de veículos leves e/ou pesados.